

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° _____ DE 2008.
(Do Senhor Marcelo Serafim)

Solicita informações ao Senhor Ministro do Meio Ambiente, acerca da fiscalização do desmatamento na Amazônia.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado pedido de informações ao Senhor Ministro do Meio Ambiente nos seguintes termos:

- 1- É procedente a possibilidade do Governo Federal cancelar a punição aos infratores responsáveis pelo desmatamento na Amazônia?
- 2- Quais as providências estão sendo adotadas no sentido de intensificar a fiscalização na região amazônica?

JUSTIFICAÇÃO

Em fevereiro do ano corrente, o jornal O Estado de São Paulo publicou matéria anunciando a possibilidade do Governo Federal anistiar responsáveis pelo desmatamento de áreas na Amazônia. Na época, o assunto repercutiu negativamente a ministra afirmou que o governo jamais abrirá mão da reserva legal de 80% da Amazônia, estabelecida por meio de medida em

1996. Garantiu que o governo atual trabalha no sentido de combater práticas ilegais na área e para a redução do desmatamento, evitando assim, a destruição da Amazônia.

O Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, João Paulo Capobianco, explicou que quem desmatou a propriedade antes de 1996 e manteve 50% dela está em situação legal, mas terá que comprovar quando ocorreu o desmatamento. Quem não desmatou na época, só pode desmatar 20% da área. Quem desmatou antes de 1996, e comprovou que o desmatamento foi feito antes da medida provisória, é obrigado a manter 50% da área. Já quem desmatou depois 1996, quando a medida provisória já estava em vigor, é obrigado a recuperar até 80% da área, a não ser que a propriedade seja incluída em uma zona de uso intensivo.

Neste contexto, temos a convicção que de posse das informações acima descritas pautaremos melhor nossas ações neste Parlamento.

Sala das Sessões, em de de 2008.

**Deputado Marcelo Serafim
PSB/AM**